



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 027/2024
Pregão Eletrônico 019/2024 - SRP
CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
DO MARANHÃO - MA**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA **MEGA
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrita no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº ***.740.193-** SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Sr.^a **EVA ÍRIS COSTA SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEGA EMPREENHIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, sediada na Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Balsas - MA, CEP: 65800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo S.r. **ADÃO GOMES MAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 43579595 SSP/MA e CPF nº ***.136.973-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 019/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 024/2024/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
01	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: de abrir, com maçaneta e fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis sendo 03 regulaveis, medindo	MODELO MOVEIS AR- 02	UND	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001

ADAO GOMES
MAIA:80513697

349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
RID: C=BR, CN=Adao GOMES, OU=Secretaria da Prefeitura do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1: OU=SEM BRANCO, OU=
presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 17:15:41-0300



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

	aproximadamente 1,98m x 0,45 x 0,90m, igual ou superior a imagem de referência.					
03	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: medindo 1,40 x 153cm x p 48 cm na cor cinza. tipo fechamento com fechaduras, características adicionais chave w3. com suportes para pastas suspensas, guia para pastas, desliza por trilhos corrediças com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, igual ou superior a imagem de referência.	MODELO MOVEIS AA-04E	UND	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar retira a umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fábrica. garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) lxaxp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) lxaxp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg. EXCLUSIVO ME/EPP	TCL TAC09CSA1	UND	2	R\$ 2.363,00	R\$ 4.726,00
18	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO POLTRONA DIRETOR: Revestimento em PU, base giratória de metal com regulagem de altura, função relax: reclinável encosto e assento 30° aproximado, altura do encosto em relação ao chão: min 106 cm / max 116 cm, altura do assento em relação ao chão: min 48 cm / max 58 cm, altura do braço em relação ao chão: min 72 cm / max 82 cm, altura do encosto: 65 cm, profundidade total: 75 cm, profundidade do assento: 48 cm, largura do assento: 50 cm, largura total: 66 cm, peso recomendado: até 110kg, igual ou superior a imagem de referência.	GIOBEL LUNA PREMIUM	UND	4	R\$ 701,00	R\$ 2.804,00
19	CADEIRA COMUM TIPO COM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013, igual ou superior a imagem de referência, igual ou superior a imagem de referência. (certificação inmetro)	VAPLAST POLTRONA ACACIA	UND	30	R\$ 83,30	R\$ 2.499,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

22	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: Encosto revestido em tela mesh na cor Preto; Assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em tela mesh cor Preto; Braços em polipropileno; Base giratória em metal cromado com rodízios anti-risco; Regulagem de altura através do pistão a gás; Sistema relax com trava no ponto inicial, Medidas Encosto Largura: 43cm, Altura: 49cm Altura máxima até o chão: 103cm, Altura mínima até o chão: 93cm.	GIOBEL EXECUTIVA	UND	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
23	CADEIRA LONGARINA, FIXA, COM 3 LUGARES: cadeira escritório, material estrutura metálica, material revestimento assento e encosto tecido 100 poliéster, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintura em epóxi, tipo base fixa c/4 pés, tipo encosto baixo, cor azul, características adicionais tipo longarina com 3 lugares, cor estrutura grafite, altura 101, largura 58, igual ou superiores a imagem de referência.	GIOBEL EXECUTIVA COD: 5.045	UND	4	R\$ 619,00	R\$ 2.476,00
28	ESTANTE DE AÇO: material aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja, igual ou superior a imagem de referência.	MODELO MOVEIS EA-06/CR	UND	4	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
46	MESA ESCRITÓRIO: material: aglomerado, revestimento: melaminico (fórmica). material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epoxi cor preta, dimensão: 1,24 x 0,72 x 0,62, modelo: com 3 gavetas.	GIOBEL LINHA ECONOMICA COD: 1.090.0	UND	4	R\$ 520,61	R\$ 2.082,44
52	PURIFICADOR DE ÁGUA COM 02 TORNEIRAS: com opção de temperatura natural e gelada, com 4,9 litros(volume interno), 2,1 litros(volume reservatório de água refrigerada) com filtro que remova sedimentos como barro, areia, ferrugem, algas, fungos e partículas suspensas de ferro e outros metais, sal, entre outros metais, sal, entre outros. já o filtro de carvão ativado, absorve e remove a cor, odores, cloro, óleo e gases dissolvidos em grande quantidade, voltagem 220w.	IBBL Speciale	UND	6	R\$ 1.009,37	R\$ 6.056,22
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 32.437,66

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 32.437,66 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

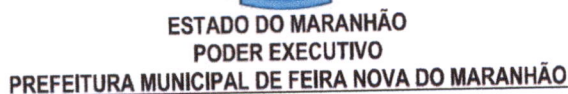
12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.



Assinado digitalmente por ADÃO GOMES
 MAMA:80513697349
 NO: CA=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
 Razão: CN=ADÃO GOMES MAMA:80513697349
 Presil: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.07.01 17:15:41-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de julho de 2025.

LUIZA COUTINHO
MACEDO:
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO
MACEDO:57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferência, OU=50590299000150,
OU=AC SIngularID Múltipla, CN=LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-01 16:54:51
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova - MA

Eva Íris Costa Santos
EVA ÍRIS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 006/2025

CONTRATANTE
ADAO GOMES
MAIA:80513697
349

Assinado digitalmente por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=
presencial, CN=ADAO GOMES MAIA:80513697349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 17:15:55-03'00'

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: sob o nº 29.130.301/0001-11

ADÃO GOMES MAIA
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

NOME: *Luiz Henrique C. Silva*
CPF: *618xx069xx97*

NOME: *Louival de Silva*
CPF: *826xx143xx*

PORTARIA Nº 133/2025/SEMED, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 133/2025/SEMED, DE 03 DE JULHO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 170/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO Nº 013/2025, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital Nº. 010/2025 - SEMED, através do **Processo Administrativo nº. 2025.0401.003/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65, com o período de vigência de: **02/07/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4fe032a746dc7b8409761e60a3ce5e38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Dotação: 04.122.0052.1004.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 32.437,66 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11, neste ato representada pelo S.r. ADÃO GOMES MAIA - denominado Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 296bc9486565822adf76feed8d412156

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER Dotação: 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0403.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 83.034,22 (oitenta e três mil e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11, neste ato representada pelo S.r. ADÃO GOMES MAIA - denominado Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: ec0dd20afb0c4e9b2be045838a1d7bb8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 17.144,82 (dezessete mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11, neste ato representada pelo S.r. ADÃO GOMES MAIA - denominado Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: d409997233741667bd4671120b3eee35